



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 784/2017,

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei Municipal nº 784/2017
com afixação no placard do município
Corumbáiba *17/01/2017*

**“CONCEDE REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de todos os servidores do município, a partir de 1º de janeiro de 2017, à razão de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), nos termos da Resolução Normativa RN nº 005/2007, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como das Leis Municipais nºs. 585/07, e 767/16.

§ 1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo, incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de servidores desta prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas.

§ 2º - Será aplicado, o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 2017.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito